



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### ATO NORMATIVO Nº 222/2021

Dispõe sobre o funcionamento de unidades administrativas e órgãos de execução situados na Procuradoria-Geral de Justiça durante o período de mudança para a nova sede no bairro Cambéba.

A **VICE-PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, em exercício das atribuições do cargo de Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993, as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), no processo de nº 09.2021.00031563-0;

**CONSIDERANDO** a finalização de obras e instalações estruturais da nova sede da Procuradoria-Geral de Justiça situada no bairro Cambéba, Fortaleza/CE suficientes à implantação física dos órgãos respectivos e continuidade do seu funcionamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desativação de equipamentos informáticos utilizados em órgãos sediados na Procuradoria-Geral de Justiça para possibilitar a realização do transporte respectivo para a nova sede e de posterior instalação dos mesmos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acondicionamento de eventuais materiais, documentos e processos físicos de órgãos sediados na Procuradoria-Geral de Justiça para possibilitar a realização do transporte respectivo para a nova sede;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar-se a continuidade dos serviços ministeriais dos órgãos sediados na Procuradoria-Geral de Justiça durante as ações necessárias à mudança desses órgãos para a nova sede;

**Procuradoria-Geral de Justiça**

Rua Assunção, 1.100, José Bonifácio – CEP 60.050-011 - Fortaleza-CE



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### RESOLVE:

**Art. 1º** Este Ato Normativo disciplina o funcionamento das unidades administrativas situadas na Procuradoria Geral de Justiça que estão indicados no artigo 2º durante o período de mudança para a nova sede.

**Art. 2º** A chefia de unidade ministerial referida nos incisos deste artigo poderá adotar regime de teletrabalho extraordinário e integral no âmbito da sua unidade, durante o período destinado ao transporte de equipamentos, objetos, documentos e processos físicos respectivos, à instalação e à organização da unidade na nova sede da Procuradoria Geral de Justiça, aplicando-se, no que couber, o Ato Normativo nº 89/2020 e observando-se o seguinte cronograma:

I – de 17/11 a 23/11/2021: Secretaria de Finanças (SEFIN), Assessoria de Imprensa (ASCOM) e Assessoria de Controle e Auditoria Interna (AUDCON);

II – de 19/11 a 25/11/2021: Coordenação de Aquisições e Contratos (CAC), Comissão Permanente de Licitação, Assessoria de Planejamento e Coordenação (ASPLAN) e Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN);

III – de 24/11 a 30/11/2021: Secretaria de Recursos Humanos (SERH), Núcleo de Apoio Técnico (NATEC), Núcleo Gestor de Estágio (NUGE), Núcleo de Recursos Criminais (NUCRIM), Núcleo de Recursos Cíveis (NURCIV) e Secretaria de Administração (SEAD).

**§1º** O regime de teletrabalho é incompatível com a constituição de banco de horas.

**§2º** Os servidores e estagiários lotados nas unidades ministeriais indicadas neste artigo deverão cumprir o mesmo horário de sua jornada presencial e deverão emitir relatório aos seus chefes imediatos relativo ao período, por e-mail institucional ou outra ferramenta digital acordada com a chefia, a quem caberá avaliar se a produtividade está condizente com o regime de trabalho adotado.

**§3º** A frequência do servidor relativa aos dias de teletrabalho deverá ser justificada no sistema Portal do Colaborador, conforme prazo definido no Provimento nº 009/2008.

**§4º** Após o término do período indicado nos incisos deste artigo para cada unidade ministerial, cessará o regime de teletrabalho extraordinário previsto neste ato normativo e eventualmente adotado.



### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

§5º As unidades administrativas que adotarem o regime de teletrabalho deverão informar os canais de atendimento remoto à Assessoria de Comunicação para que sejam divulgados na página eletrônica do Ministério Público do Estado do Ceará.

**Art. 3º** Os prazos dos procedimentos de gestão administrativa que tramitam em meio físico nas unidades administrativas e nos órgãos de execução serão suspensos durante os períodos indicados no artigo anterior na hipótese de ser adotado o regime de teletrabalho pela chefia da unidade ministerial previsto neste ato normativo.

**Art. 4º** Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 16 de novembro de 2021

(assinado digitalmente)

**Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves**

Vice-Procuradora-Geral de Justiça em exercício das atribuições  
do cargo de Procurador-Geral de Justiça